

4. Imunopatologia: hipersensibilidades
 5. Distúrbios hemodinâmicos: trombose, embolia e infarto
 6. Neoplasias: comportamento biológico das neoplasias benignas e malignas
 7. Desordens potencialmente malignas da mucosa bucal
 8. Pulpopatias e periapicopatias
 9. Cistos odontogênicos
 10. Doenças imunomediadas de interesse odontológico
 11. Doenças inflamatórias e neoplásicas das glândulas salivares
 12. Tumores odontogênicos
 13. Doenças infecciosas virais de interesse odontológico.
 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Odontologia de Bauru e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Bauru, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, e-mail: academica@fob.usp.br – Telefone (14) 3235-8280.

EDITAL 031/2023/FOB(ATAc)
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, conforme aprovação do Conselho Técnico-Administrativo, em 13.09.2023, estarão abertas por (10) dez dias, no período das 9h do dia 19.09.2023 às 14h do dia 29.09.2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,31, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 1.236,62, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos/Área de Endodontia, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Bauru após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxaús, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

- 1 - Endodontia Pré-Clinica I
- 2 - Endodontia Pré-Clinica II
- 3 - Endodontia I
- 4 - Endodontia II
- 5 - Clínica Integrada I - Estágio Supervisionado
- 6 - Clínica Integrada II - Estágio Supervisionado
- 7 - Clínica Integrada III - Estágio Supervisionado
5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obter o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos,

pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Anatomia das cavidades pulpares;
2. Abertura coronária;
3. Instrumentação manual dos canais radiculares;
4. Materiais obturadores de canais radiculares;
5. Obturação dos canais radiculares;
6. Instrumentação mecanizada dos canais radiculares;
7. Semiotécnicas endodônticas subjetiva e objetiva;
8. Medicação intra-canal;
9. Biopulpectomia;
10. Necropulpectomia;
11. Pericementite;
12. Abscesso dento-alveolar;
13. Retratamento de canais radiculares;
14. Uso do ultrassom em Endodontia;
15. Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta;
16. Traumatismos dentais;
17. Microbiologia aplicada à Endodontia;
18. Soluções irrigadoras;
19. Técnicas de irrigação;
20. Localizadores eletrônicos foraminais

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Odontologia de Bauru e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Bauru, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, e-mail: academica@fob.usp.br – Telefone (14) 3235-8280.

EDITAL 032/2023/FOB(ATAc)
APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, deliberou, em sua reunião ordinária de 13 de setembro de 2023, a inscrição dos candidatos Sílvia Helena de Carvalho Sales Peres, Adriana Sierra Assencio Almeida Barbosa, Adriana Campos Passanezi Sant'Ana e Heitor Marques Honório, no concurso público de títulos e provas, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, claro/cargo nº 161993, junto aos Departamentos de Ciências Biológicas; Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos; Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia; Fonoaudiologia; Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva; Prótese e Periodontia, nos termos do Edital nº 001/2023/FOB(ATAc), de abertura de inscrições, publicado no DOE de 25.02.2023. Foram consideradas aprovadas as inscrições de Sílvia Helena de Carvalho Sales Peres, Adriana Campos Passanezi Sant'Ana e Heitor Marques Honório. Foi considerada não aprovada, em votação pelos membros da Congregação, por unanimidade, a inscrição de Adriana Sierra Assencio Almeida Barbosa, por não ser considerada especialista de reconhecido valor, conforme exigido pelo Edital nº 001/2023/FOB(ATAc), de abertura de inscrições, publicado no DOE de 25.02.2023.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 Edital IAU-ATAc nº 05/2023

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Realizou-se no Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, nos dias 11 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023, o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado Nível III (Professor Doutor), claro nº 1268546, na área de conhecimento Representação e Linguagem da Arquitetura e do Urbanismo, nos termos do Edital ATA-5/2023, publicado no DOE de 18/08/2022.

A Comissão de Seleção esteve assim constituída: Prof^{Dr} Simone Helena Tanoue Vizoli (IAU-USP), Prof^{Dr} Dr^a Elza Luli Miyasaka (UFSCar) e Prof^{Dr}. Dr^a. Adriana Freyberg (UNICEP).

A partir das notas e indicações conferidas a classificação dos candidatos ficou assim definida:

- Classificação/Nome do Candidato
- 1º Rafael Goffinet de Almeida
 - 2º Camilla Chagas Anchieta Grassi
 - 3º Priscila Maria Penalva Partel

De acordo com a classificação, a Comissão de Seleção indica para o 1º lugar, por unanimidade das indicações, o candidato Rafael Goffinet de Almeida para contratação como Professor Contratado Nível III (Professor Doutor) por prazo determinado.

O Presidente do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Instituto de Arquitetura em 14/09/2023, aprovou ad referendum a HOMOLOGAÇÃO do Relatório Final da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Assistência Técnica Acadêmica do IAU-USP aos 14.09.2023

INSTITUTO DE FÍSICA
CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – UMA FASE
 Edital nº IF-56/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA EXPERIMENTAL DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação na 598ª sessão ordinária realizada em 31/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre as 00h01min do dia 18 de setembro de 2023 e às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2024, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília), as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1018442, com o salário de R\$14.761,02 (Quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos) mensais, junto ao Grupo de Fluidos Complexos do Departamento de Física Experimental, na área de "Física experimental de Matéria Mole, com ênfase em óptica, e/ou difração e espalhamento de raios X e nêutrons", no âmbito da Portaria GR 7735/22, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Eletromagnetismo I (4302303): 1. Equações de Maxwell no vácuo. 2. Potenciais eletromagnéticos. Eletrostática no vácuo. Equações de Poisson e Laplace. Magnetostática no vácuo. 3. Materiais dielétricos e magnéticos. Equações de Maxwell em meios materiais. Relações constitutivas. Indução eletromagnética. 4. energia eletrostática e magnetostática. 5. Ondas eletromagnéticas. Vetor de Poynting. Superposição de ondas. Pacotes, relações de incerteza e velocidade de grupo. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Equações de ondas com fontes. Radiação de dipolo oscilante.

Eletromagnetismo II (4302304): 1. Propagação de ondas eletromagnéticas em meios condutores e isolantes. Reflexão e refração. Dispersão em meios materiais. 2. Propagação entre dois espelhos paralelos. Guias de ondas e cavidades ressonantes. 3. Ondas eletromagnéticas esféricas. Espalhamento da luz. 4. Potenciais retardados. Potenciais de Liénard-Wiechert. Radiação de uma carga em movimento. Radiação de dipolo oscilante. Antenas. 5. Formulação covariante das equações de Maxwell.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovações dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de

índigenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 2º-A do artigo 52 do Regulamento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso quatro;

II – prova didática - peso três;

III – prova do projeto de pesquisa - peso três.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

3. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade, seu enquadramento à área de atuação do departamento e sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPI

Onde:

• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

COMUNICADO

Comunicamos que o Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, homologou, em sua 382ª sessão ordinária realizada em 14.09.2022, a complementação da Comissão Julgadora dos seguintes Professores Doutores: Membros Titulares: Glaúcio Terra (Doutor – MAT-IME-USP), Magno Teófilo Madeira da Silva (Associado – EP-USP). Membros suplentes: Ricardo dos Santos Freire Júnior (Doutor – MAT – IME-USP), Pedro Tavares Paes Lopes (Doutor – MAP-IME-USP), para o processo seletivo simplificado para a contratação de um docente por prazo determinado, Professor Contratado III (Doutor) ou II (Mestre) junto ao Departamento de Matemática, conforme Edital ATAc - 019/2023, publicado no D.O.E. 13.07.2023, 18.07.2023. (Processo USP nº 2023.1.780.45.0).

Edital ATAc – 032/2023

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público o resultado final e a classificação do processo seletivo simplificado para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Doutor), junto ao Departamento de Matemática, realizado de acordo com o Edital ATAc - 019/2023, publicado no D.O. E. de 13.07.2023 e 18.07.2023. Inscreveram-se onze candidatos portadores do título de doutor para a primeira etapa: Matheus Koveroff Bellini, Jean Cerqueira Berni, Eder Leandro Sanchez Quiceno, Raquel Maria Nogueira Wood Noronha, Vinicius de Oliveira Rodrigues, Tiago da Costa Menezes, Bruno Mascaro, Bruno Domiciano Lopes, Victor dos Santos Ronchim, Juliane Trianon Fraga, Cecilia Romaro, sendo que, Matheus Koveroff Bellini, Jean Cerqueira Berni, Raquel Maria Nogueira Wood Noronha, Vinicius de Oliveira Rodrigues, Tiago da Costa Menezes, Bruno Mascaro, Bruno Domiciano Lopes, Victor dos Santos Ronchim, Juliane Trianon Fraga, faltaram ao Processo Seletivo.

Classificação / Nome do Candidato

1º) - Eder Leandro Sanchez Quiceno

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão Julgadora apresentou ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística o relatório final que foi homologado em sua 382ª, sessão ordinária, realizada em 14.09.2023. (Proc. USP nº 2023.1.780.45.0).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL E ESPECIAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 07/2023

TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS/TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Processo nº 15-P-21678/2023

A Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, conforme Edital de Abertura nº 07/2023 do Processo Seletivo Público Temporário para a função de Técnico em Equipamentos Médicos e Odontológicos/ Técnico em Radiologia e Imagenologia da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, torna públicas:

1. Classificação final geral

2. Classificação final especial (candidatos autodeclarados negros)

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

INSCR. - CANDIDATO - DOCUMENTO

CPF - DATA NASCIMENTO - NOTA

FINAL - CLASS.FINAL

GERAL

9 - WESLEY DE MORAIS - ***.846.618-** - 23/04/1982 - 8,00 - 1º

54 - FABIANE EPPRECHT ALVES - ***.645.488-** - 28/10/1997 - 8,00 - 2º

30 - RAILAN RAESYO TEIXEIRA BANDEIRA - ***.144.383-** - 09/06/1998 - 7,75 - 3º

130 - LUCIANO JOSE MIRANDA MANOEL - ***.313.898-** - 25/03/1979 - 7,50 - 4º

84 - HIGOR CARMELO JORGE - ***.538.768-** - 27/05/1997 - 7,25 - 5º

79 - ROSANGELA ALVES DE ANDRADE - ***.250.998-** - 26/06/1989 - 7,00 - 6º

89 - STEPHANIE HALICA DA SILVA - ***.904.238-** - 08/01/1996 - 7,00 - 7º

3 - WESLEY CORREA LEME - ***.381.868-** - 25/10/1990 - 6,75 - 8º

129 - KAREN GASPARINO SCHMIDT - ***.646.838-** - 27/12/1981 - 6,50 - 9º

43 - NATHIALI LIMA DE ALMEIDA - ***.547.928-** - 01/03/1991 - 6,50 - 10º

7 - ALDINE MARCILLI - ***.827.778-** - 14/10/1994 - 6,50 - 11º

23 - LUCAS ZOPPI MAIA - ***.742.418-** - 31/08/1984 - 6,25 - 12º

96 - IZLON PEREIRA SANTOS - ***.058.405-** - 17/12/1989 - 6,25 - 13º

133 - VANESSA PRISCILA ROMERO - ***.667.968-** - 26/12/1993 - 6,25 - 14º

153 - PAULA PEREIRA SOUSA - ***.186.228-** - 23/04/1995 - 6,25 - 15º

31 - MATHEUS GOES DE SOUZA - ***.832.558-** - 11/12/1997 - 6,25 - 16º

86 - HUMBERTO HENRIQUE GONCALVES PIRES - ***.555.498-** - 18/10/1982 - 6,00 - 17º

64 - THIAGO CESTARI XAVIER DE LIMA - ***.265.378-** - 08/12/1986 - 6,00 - 18º

15 - GABRIEL FELIX - ***.847.218-** - 05/02/1991 - 6,00 - 19º

68 - ELAINE PRISCILA DOS SANTOS PRADO - ***.663.318-** - 11/11/1991 - 6,00 - 20º

101 - MARISTELA XAVIER MOREIRA LOPES - ***.395.958-** - 13/12/1991 - 6,00 - 21º

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIAL (CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS)

INSCRIÇÃO - CANDIDATO - DOCUMENTO

CPF - DATA NASCIMENTO - NOTA

FINAL - CLASS. FINAL

ESPECIAL

130 - LUCIANO JOSE MIRANDA MANOEL - ***.313.898-** - 25/03/1979 - 7,50 - 1º

83 - STEPHANIE HALICA DA SILVA - ***.904.238-** - 08/01/1996 - 7,00 - 2º

3 - WESLEY CORREA LEME - ***.381.868-** - 25/10/1990 - 6,75 - 3º

86 - HUMBERTO HENRIQUE GONCALVES PIRES - ***.555.498-** - 18/10/1982 - 6,00 - 4º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, ficando homologado o referido Processo Seletivo Público Temporário.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL E ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 10/2023

PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Processo n 07-P-21628/2023

A Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, conforme Edital de Abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo Público Temporário para a função de Profissional para Assuntos Administrativos/ Técnico em Administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, torna públicas:

1. Classificação final geral

2. Classificação final especial (candidatos autodeclarados negros)

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

INSCRIÇÃO - CANDIDATO - DOCUMENTO

CPF - DATA NASCIMENTO - NOTA

FINAL - CLASS. FINAL

GERAL

9

CARLOS TEIXEIRA MOTTA

***.240.347.**

01/09/1995

9,60

1º

14

MARCIA SOUZA DE AGUIAR

***.363.477.**

19/11/1958

9,20

2º

403

FABIO ACCARDO DE FREITAS

***.550.698.**

18/03/1986

9,20

3º

276 - ALEXANDRE CIRQUEIRA LOPES MAGALHAES

***.303.248.**

28/09/1990

9,20

4º

445

EDUARDO HIDEO YAMAMOTO

***.535.388.**

25/03/1991

9,20

5º

96

MARIANA MONTI PAOLIN

***.168.936.**

28/12/1992

9,20

6º

71 - RAFAEL GERMANO MENEGAZZO DA ROCHA

***.602.178.**

15/12/1993

9,20

7º

143

PAULO CESAR RIBEIRO NUNES

***.069.168.**

03/03/1995

9,20

8º

50

RICCARDO TESTA

***.260.058.**

24/08/1979

8,80

9º

304 - AMANDA NEGREIROS PINHEIRO GONCALVES

***.993.125.**

30/05/1985

8,80

10º

115

LINUS JUN TAKEI

***.865.298.**

12/02/1986

8,80

11º

172

LUIS RAYMUNDO LIRA BICERRA

***.879.407.**

01/12/1986

8,80

12º

422

ANDRE HENRIQUE DE NADAI SOARES

***.592.428.**

16/04/1987

8,80

18º

168 - RUBENS ALEXANDRE ALAITE SILVA LIRA

***.653.028.**

05/11/2001